



CONSTITUIÇÃO DA LIGA ESTUDANTIL DE DIREITO "CONEXÃO ACADÊMICA" DA FACULDADE UNIVÉRTIX

PREÂMBULO

Nós, alunos do curso de Direito da Faculdade Univértix, conscientes da importância de promover o debate acadêmico, a integração entre os discentes e a ampliação dos horizontes de conhecimento jurídico, decidimos criar a Liga Estudantil "Conexão Acadêmica", pautada nos princípios da ética, do compromisso acadêmico e da formação cidadã.

TÍTULO I – DA LIGA ESTUDANTIL

Art. 1º A Liga Estudantil de Direito "Conexão Acadêmica" (doravante denominada apenas "Liga") é uma associação estudantil sem fins lucrativos, de caráter acadêmico e cultural, composta por estudantes regularmente matriculados no curso de Direito da Faculdade Univértix.

Art. 2º A Liga tem como objetivos principais:

- I Promover rodas de conversa, palestras e bate-papos com convidados relevantes para o meio jurídico e áreas correlatas;
- II Fomentar o intercâmbio de conhecimento entre alunos, professores, palestrantes, profissionais da área do Direito e paralelas;
- III Contribuir para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos seus membros;





- IV Representar os interesses dos alunos junto às instâncias acadêmicas da Faculdade Univértix;
- V Promover a integração entre os discentes do curso de Direito e demais cursos, sejam esses provenientes da universidade ou não.

TÍTULO II - DOS MEMBROS

Art. 3º Podem ser membros da Liga os estudantes do curso de Direito da Faculdade Univértix que cumpram os requisitos estabelecidos no regimento interno.

Art. 4º São direitos dos membros:

- I Participar de todas as atividades promovidas pela Liga com prioridade;
- II Votar e ser votado nas eleições para os cargos da Diretoria;
- III Propor atividades e eventos no âmbito da Liga;
- IV Ter acesso às informações e deliberações da Liga.

Art. 5º São deveres dos membros:

- I Cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno da Liga;
- II Participar ativamente das atividades promovidas pela Liga;
- III Contribuir para o bom nome e prestígio da Liga.





IV - Nunca conspirar contra a Liga, no caso de qualquer divergência de opinião, a mesma deverá ser resolvida entre os membros da Liga, no caso de não conclusão, caberá ao Presidente propor uma decisão mediante votação da maioria.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Art. 6º A Liga será administrada por uma Diretoria composta pelos seguintes cargos:
- I Presidência e Direção Geral;
- II Direção Administrativa;
- III Direção de Eventos;
- IV Direção de Comunicação e Mídias;
- V Direção de Comunicação Externa;
- VI Direção de Comunicação Interna;
- VII Direção de Marketing.

Art. 7º As funções da Diretoria são:

- I Presidência e Direção Geral: Responsável por liderar e representar a Liga em todas as suas atividades, presidir as reuniões e garantir a execução dos objetivos da Liga, além de supervisionar o trabalho das demais diretorias.
- II Direção Administrativa: Responsável pela gestão interna da Liga, cuidando da parte organizacional em geral, logística, elaboração de documentos, certificados, atas e demais questões administrativas.





III - Direção de Eventos: Responsável por planejar, organizar e executar os eventos promovidos pela Liga, incluindo palestras, rodas de conversa e bate-papos, garantindo o sucesso de cada atividade.

IV - Direção de Comunicação e Mídias: Responsável pela gestão das mídias sociais, pela comunicação oficial da Liga com o público através das redes sociais e pela criação de conteúdo para as plataformas digitais, garantindo a visibilidade e o alcance da Liga.

V - Direção de Comunicação Externa: Responsável por estabelecer e manter contatos e parcerias com entidades externas, convidados e palestrantes, promovendo a imagem da Liga perante a comunidade jurídica e outras instituições.

VI - Direção de Comunicação Interna: Responsável pelo suporte e intermédio na comunicação interna entre os membros da Liga e autoridades competentes da instituição, pela organização das informações e pela coordenação do fluxo de mensagens e deliberações internas.

VII - Direção de Marketing: Responsável por desenvolver estratégias de criação artística e promoção da Liga, visando atrair novos membros, ampliar a visibilidade dos eventos e fortalecer a marca da Liga dentro e fora da faculdade.

TÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES E DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 8º As eleições para os cargos da Diretoria ocorrerão a cada 2 (dois) anos. Caso os membros da Liga vejam necessidade ou no caso de desistência de qualquer membro da Diretoria, haverá uma eleição interna para a ocupação do cargo vazio, desde que haja interesse.





Art. 9° O membro que for eleito em uma eleição interna para ocupar o cargo deixado por um anterior membro abrirá seu próprio cargo para novos membros.

Art. 10° Novos membros que desejarem ocupar cargos na Diretoria serão selecionados mediante uma prova que será proposta pela Direção da Liga.

Art. 11º As decisões da Liga serão tomadas por meio de votação simples entre os 7 (sete) membros da Diretoria.

Art. 12º Caso ocorra empate em uma votação, caberá ao Presidente promover o desempate com seu voto de qualidade.

Art. 13º No caso de ausência de qualquer membro da Diretoria durante o ato de uma votação, o número reduzido de votantes poderá resultar em empate. Nessa circunstância, o Presidente também será responsável por promover o desempate com seu voto de qualidade.

Art. 14° O membro que for eleito em uma eleição interna para ocupar o cargo deixado por um anterior membro abrirá seu próprio cargo para novos membros.

Art. 15° Novos membros que desejarem ocupar cargos na Diretoria serão selecionados mediante uma prova que será proposta pela Direção da Liga.





TÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 16º A Liga realizará reuniões ordinárias mensais e reuniões extraordinárias sempre que convocadas pelo Presidente ou por, no mínimo, um terço dos membros.

Art. 17º As decisões da Liga serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes nas reuniões.

TÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E FINANÇAS

Art. 18º O patrimônio da Liga será constituído por doações, contribuições dos membros, patrocínios e eventuais rendas advindas de atividades promovidas pela Liga.

Art. 19º A Direção Administrativa deverá prestar contas mensalmente aos membros da Liga, caso haja.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20° O presente Estatuto não poderá ser alterado em suas disposições principais. Somente será permitida a inserção de emendas, desde que estas não contrariem os princípios fundamentais deste documento, e que sejam aprovadas por votação da maioria absoluta dos membros da Liga em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para este fim.





Art. 21º Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

TÍTULO VIII – DA CLÁUSULA PÉTREA

Art. 22º Esta Constituição é considerada pétrea em seus princípios fundamentais, não podendo ser alterada ou modificada em qualquer parte que comprometa a estrutura organizacional da Liga, os seus objetivos, os direitos dos membros e o processo democrático de eleição.

Parágrafo Único: Alterações que não atinjam os princípios fundamentais desta Constituição poderão ser realizadas mediante proposta da Diretoria ou de um terço dos membros da Liga, com aprovação de dois terços dos membros em Assembleia Geral extraordinária convocada para este fim.